

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.101/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Determina a aplicação no Município de Paverama das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, e Decreto Estadual nº 55.837 de 09 de abril de 2021, que determina medidas excepcionais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus na permanência da **BANDEIRA PRETA COM COGESTÃO, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade em todo o território do estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.004 de 01 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e Decreto Municipal nº 1.084 de 12 de janeiro de 2021 que reitera o distanciamento controlado;

CONSIDERANDO o nível de ocupação dos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo nos Hospitais do Vale do Taquari, bem como a classificação preliminar como **BANDEIRA PRETA COM COGESTÃO** estabelecida pelo Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, entre a zero hora do dia 22 de março de 2021 e até que sobrevenha nova normativa, necessidade de observação das regras gerais e dos protocolos estabelecidos em tal regramento;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população municipal:

DECRETA
Capítulo I
DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º - Fica determinada a aplicação no Município de Paverama das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a classificação preliminar como **BANDEIRA PRETA COM COGESTÃO** estabelecida pelo Decreto Estadual nº 55.799, de 22 de março de 2021, entre a zero hora do dia 10 de abril de 2021 até que sobrevenha nova normativa, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica recepcionada a classificação de **BANDEIRA PRETA** ao Município de Paverama, determinando a aplicação das medidas segmentadas correspondentes aos setores de "Administração", "Agropecuária", "Educação", "Indústria", "Saúde e Assistência", "Serviços de Informação", "Comunicação", "Serviços de Utilidade Pública" e "Transporte".

Art. 3º - Ficam substituídas as medidas segmentadas estabelecidas pelo Estado, para os setores de "Alojamento e Alimentação"; "Comércio" e "Serviços" pelas medidas constantes no Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (Regiões 29 e 30) aprovado por unanimidade pelos Prefeitos do Vale do Taquari e homologado para o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - O Município disponibilizará quadro de profissionais suficiente para fiscalização visando o cumprimento do Decreto Estadual nº 55.808, de 26 de março de 2021.

Art. 5º - As normas previstas neste instrumento poderão ser revistas a qualquer tempo, ou terem sua eficácia suspensa na vigência de nova normativa estadual.

Art. 6º – Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.097.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 12 de abril de
2021**

Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 12 de abril de 2021